



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Minuta da ata nº 06 – 16 de março 2020

Aos dezasseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, no edifício sede do Município do Cartaxo, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, pública, com a presença dos seus membros de acordo com a lista anexa.

Abertura – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram 21:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 11 de março do corrente ano:

Ordem do dia

1. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 02/03/2020, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela emissão da licença especial de ruído, para a realização do evento “Jantar Dia da Mulher”, que teve lugar no dia 7 de março, no valor de 15,50€, à Comissão de Festas de Vila Chã de Ourique “Os Cinquentões”. / *para deliberação;*
2. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização da pista de atletismo do Estádio Municipal do Cartaxo, no valor de 1.955,48€, apresentado pela Casa do Povo de Pontével. / *para deliberação;*
3. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela emissão de licença especial de ruído, referente à realização de uma festa de angariação de fundos para a formação de futebol, no valor de 15,50€, pelo Grupo Desportivo de Pontével. / *para deliberação;*
4. Anulação de dívida ao Município do Cartaxo, no valor de €266,54, por insolvência de pessoa singular. / *para deliberação;*
5. Concurso público n.º 01/2020/CCE - Celebração de acordo quadro para aquisição de comunicações (voz e dados) - Central de Compras Electrónicas da CIMLT. / *para deliberação;*
6. Fixação de preço de bilhetes para o concerto de gospel com Saint Dominic's Gospel Choir. / *para deliberação;*
7. Acordo de parceria com a Associação Poemas e Fantasias. / *para deliberação;*
8. TDT- Informação e Protocolo de Colaboração Municípios. / *para conhecimento;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

9. Despacho n.º 05/2020/PC-PMR – Medidas de implementação do Plano de Contingência Municipal/ *para conhecimento*;
10. Pagamentos efetuados entre 20/02/2020 e 09/03/2020. / *para conhecimento*;
11. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 06/03/2020. / *para conhecimento*;
12. Posição dos Compromissos entre 20/02/2020 e 09/03/2020. / *para conhecimento*;
13. Modificações Orçamentais da Despesa n.º 05/2020. / *para conhecimento*;
14. Modificações às Grandes Opções do Plano n.º 05/2020. / *para conhecimento*.

A. Período antes da ordem do dia

Ata n.º 27 (02.12.2019)

Não foi objeto de deliberação.

Ata n.º 03 (03.02.2020)

Não foi objeto de deliberação.

Ata n.º 04 (17.02.2020)

Não foi objeto de deliberação.

Ata n.º 05 (02.03.2020)

Não foi objeto de deliberação.

B. Ordem do dia

- 1. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 02/03/2020, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela emissão da licença especial de ruído, para a realização do evento “Jantar Dia da Mulher”, que teve lugar no dia 7 de março, no valor de 15,50€, à Comissão de Festas de Vila Chã de Ourique “Os Cinquentões”. - Proposta de Deliberação n.º 39/PC-PMR/2020**

“Considerando que:

A Comissão de Festas de Vila Chã de Ourique “Os Cinquentões”, apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 2398 de 02/03/2020, a solicitar a isenção do pagamento de taxa relativa à emissão da licença especial de ruído, respeitante à realização do evento “Jantar Dia da Mulher”, que teve lugar no dia 8 de fevereiro.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A associação entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da isenção requerida ascende a 15,50 euros, conforme o n.º 5 do art.º 78.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a associações culturais e recreativas sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

O despacho do signatário datado de 02/03/2020.

Assim, proponho que a Câmara Municipal ratifique - nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, conjugado com o n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 13.09, na sua redação atual -, o despacho do signatário, de 02/03/2020, que isentou o pagamento da taxa relativa à emissão da licença especial de ruído, no valor de 15,50 euros, à Comissão de Festas de Vila Chã de Ourique “Os Cinquentões”.

O Presidente da câmara municipal,

Pedro Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

2. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização da pista de atletismo do Estádio Municipal do Cartaxo, no valor de 1.955,48€, apresentado pela Casa do Povo de Pontével. - Proposta de Deliberação n.º 40/PC-PMR/2020

“Considerando que:

Deu entrada em 10/02/2020 um requerimento ao qual foi atribuído o n.º de entrada 1757, apresentado pela Casa do Povo de Pontével, no qual é requerida a isenção do pagamento de taxas pela utilização da pista de atletismo do Estádio Municipal do Cartaxo, às segundas, quartas, quintas e sextas-feiras entre as 18:30 e as 21:00 horas, de novembro de 2019 a julho de 2020.

A entidade entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O valor da isenção requerida ascende a 1.955,48 euros, conforme resulta da aplicação da alínea b) i) e ii) do n.º 1 do artigo 36.º da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a al. a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a entidades coletivas de utilidade pública, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

Nos termos da al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva.

Estabelece a alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), que o autor do ato administrativo pode atribuir eficácia retroativa ao mesmo “quando a retroatividade seja favorável para o interessado e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que á data a que se pretende remontar a eficácia do ato já existissem os pressupostos justificativos dos efeitos a produzir”.

À data a que se propõe que o ato retroaja - 01/11/2019 – o requerente já reunia os pressupostos de aplicação da al. a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, conjugada com a al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e com a alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo -, isentar o pagamento da taxa relativa à utilização da pista de atletismo do Estádio Municipal, com atribuição de eficácia retroativa à data de 01/11/2019, data do início da utilização, no valor de 1.955,48 euros, à Casa do Povo de Pontével.

O Presidente da Câmara Municipal

Pedro Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. O Senhor Vice-Presidente, Fernando Manuel da Silva Amorim, não participou na discussão e votação deste ponto, por se encontrar impedido nos termos do artigo 69.º, n.º 1 alínea a) do CPA.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela emissão de licença especial de ruído, referente à realização de uma festa de angariação de fundos para a formação de futebol, no valor de 15,50€, pelo Grupo Desportivo de Pontével. - Proposta de Deliberação n.º 16/VP-FA/2020

“Considerando que:

O Grupo Desportivo de Pontével apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 2631 de 06/03/2020, a solicitar a isenção do pagamento de taxas relativas à emissão da licença especial de ruído respeitante à realização de uma festa de angariação de fundos para a formação de futebol, no dia 28 de março, das 20:00 horas às 02:00 horas do dia imediato.

A entidade entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da isenção requerida pela emissão da licença especial de ruído pela realização da Festa de Angariação de Fundos ascende a 15,50 euros, conforme a alínea c) do n.º 3 do art.º 78.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a pessoas coletivas de utilidade pública sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

Nos termos da al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza associativa.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo conjugados com a al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual -, aprovar a isenção do pagamento de taxa, no valor de 15,50 euros, pela emissão da Licença Especial de Ruído, respeitante à realização de uma Festa de Angariação de Fundos, pelo Grupo Desportivo de Pontével.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O(A) Vereador(a) com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. Anulação de dívida ao Município do Cartaxo, no valor de €266,54, por insolvência de pessoa singular. - Proposta de deliberação n.º 17/VP-FA/2020

“Considerando que:

O Município pretende regularizar as dívidas de terceiros referentes a serviços prestados pelos Bombeiros Municipais.

Uma dessas dívidas, que ascende a € 266,54, reporta-se a um serviço de desentupimento de algeroz realizado, em 06.04.2012, faturado a José Manuel Gomes da Silva.

O devedor foi declarado insolvente, no âmbito do processo n.º 3127/15.OT8STR, que correu trâmites no Juízo de Comércio de Santarém – Juiz 1, tendo o processo terminado em 06/05/2016. De assinalar que o Município não apresentou, dentro do prazo legal, qualquer reclamação de créditos.

Assim esta dívida é atualmente incobrável, pelo que deverá ser anulada.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - nos termos dos art.ºs 3.º e 32.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual - aprovar a anulação da dívida de €266,54, em nome de José Manuel Gomes da Silva, resultante do serviço prestado pelos Bombeiros Municipais, em 06.04.2012, por a mesma ser atualmente incobrável em virtude da insolvência do devedor.”

O(A) Vereador(a) com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. Concurso público n.º 01/2020/CCE - Celebração de acordo quadro para aquisição de comunicações (voz e dados) - Central de Compras Electrónicas da CIMLT. - Proposta de deliberação n.º 15/VP-FA/2020



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

“Tendo em conta o teor da informação n.º 2803 (registo MGD), datada de 05.03.2020, que se anexa, e com a qual se concorda, propõe-se que a Câmara Municipal, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do CCP e na alínea dd) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere proceder à abertura de procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no JOUE, com vista à celebração de acordo quadro para aquisição de comunicações (voz e dados).

Para efeitos do procedimento pré-contratual de formação do acordo quadro a celebrar, propõe-se que sejam estabelecidos como preços unitários máximos os previstos no anexo II do caderno de encargos, valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor.

Para tanto, propõe-se que o Município do Cartaxo apresente junto da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo um pedido de contratação, nos termos e para os efeitos previstos na cláusula 3.ª do Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT em 27/05/2016, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro.

Propõe-se que, nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, o Município:

- a) Delege no Conselho Intermunicipal da CIMLT as competências referidas no ponto 5.º da informação n.º 2803, que se anexa, as quais podem ser subdelegadas no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT;*
- b) Delege no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT as competências para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município; e*

Propõe-se que sejam aprovadas as peças de procedimento em anexo à referida informação.

Assim, proponho que a Câmara Municipal com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do CCP e na alínea dd) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere proceder à abertura de procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no JOUE, com vista à celebração de acordo quadro para aquisição de comunicações (voz e dados), nos termos propostos na presente deliberação e na referida informação.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O(A) Vereador(a) com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. Fixação de preço de bilhetes para o concerto de gospel com Saint Dominic's Gospel Choir. - Proposta de Deliberação n.º 7/V-ET/2020

Ponto retirado da Ordem do Dia.

7. Acordo de parceria com a Associação Poemas e Fantasias. - Proposta de deliberação n.º 8/V-ET/2020

“Considerando que:

- a) Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;*
- b) Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;*
- c) É reconhecido o trabalho de qualidade que a professora Berta Maria Almeida Pereira tem vindo a desenvolver ao longo dos anos, no desenvolvimento de atividades de dinamização de oficinas de teatro para a infância e juventude e de promoção de leitura, quer nas escolas do concelho quer no Centro Cultural do Município do Cartaxo e na Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita;*
- d) Na sequência destas atividades, muitas crianças têm vindo a ter acesso a oficinas e workshops que envolvem o teatro e a leitura, tendo vindo a demonstrar, crianças e famílias, cada vez maior interesse e adesão a estas atividades;*
- e) A formação técnica nesta área detida pela professora Berta Maria Almeida Pereira, Mestre em Educação Artística, com especialização em Teatro na Educação e longa experiência ao longo da vida em termos pedagógicos e artísticos com o público infantil e juvenil, com excelentes resultados na motivação e adesão dos participantes nas suas atividades;*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- f) *Foi criada a Associação Poemas e Fantasias, da qual a professora Berta Maria Almeida Pereira faz parte, com os seguintes objetivos: promoção do pleno desenvolvimento físico e psíquico de crianças e jovens através do desenvolvimento e divulgação de atividades educativas, socioculturais, lúdicas, gímnicas e artísticas, e da aposta na sensibilização, valorização, cultivo e aprendizagem multidisciplinar das artes, da ecologia e do património natural e cultural, com vista à formação para a cidadania;*
- g) *A Associação Poemas e Fantasias pretende dinamizar oficinas de teatro oficinas de escrita criativa, de promoção da leitura, de música e canto entre outras, nomeadamente produção de workshops, espetáculos e eventos, autonomamente ou em colaboração com outras entidades;*
- h) *É do interesse do Município do Cartaxo, no âmbito das suas competências referidas nas alíneas a) e b), desenvolver a promoção das atividades referidas na alínea g), tendo como objetivos a sensibilização, valorização, cultivo e aprendizagem multidisciplinar das artes, da ecologia e do património natural e cultural, com vista à promoção para a cidadania dos mais jovens integrando estas atividades os projetos educativos do Centro Cultural do Cartaxo e da Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita, do Museu Rural e do Vinho do concelho do Cartaxo e/ou outros equipamentos municipais que as partes entendam.*

Face ao exposto vem a DDES – Área da Cultura propor a celebração de um acordo de parceria entre o Município do Cartaxo e a Associação Poemas e Fantasias, com base no plano de atividades que segue em anexo, nos seguintes termos:

“ACORDO DE PARCERIA

Considerando que:

- a) *Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;*
- b) *Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;*
- c) *É reconhecido o trabalho de qualidade que a professora Berta Maria Almeida Pereira tem vindo a desenvolver ao longo dos anos, no desenvolvimento de atividades de dinamização de oficinas de teatro para a infância e juventude e de promoção de*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

leitura, quer nas escolas do concelho quer no Centro Cultural do Município do Cartaxo e na Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita;

- d) Na sequência destas atividades, muitas crianças têm vindo a ter acesso a oficinas e workshops que envolvem o teatro e a leitura, tendo vindo a demonstrar, crianças e famílias, cada vez maior interesse e adesão a estas atividades;*
- e) A formação técnica nesta área detida pela professora Berta Maria Almeida Pereira, Mestre em Educação Artística, com especialização em Teatro na Educação e longa experiência ao longo da vida em termos pedagógicos e artísticos com o público infantil e juvenil, com excelentes resultados na motivação e adesão dos participantes nas suas atividades;*
- f) Foi criada a Associação Poemas e Fantasias, da qual a professora Berta Maria Almeida Pereira faz parte, com os seguintes objetivos: promoção do pleno desenvolvimento físico e psíquico de crianças e jovens através do desenvolvimento e divulgação de atividades educativas, socioculturais, lúdicas, gímnicas e artísticas, e da aposta na sensibilização, valorização, cultivo e aprendizagem multidisciplinar das artes, da ecologia e do património natural e cultural, com vista à formação para a cidadania;*
- g) A Associação Poemas e Fantasias pretende dinamizar oficinas de teatro oficinas de escrita criativa, de promoção da leitura, de música e canto entre outras, nomeadamente produção de workshops, espetáculos e eventos, autonomamente ou em colaboração com outras entidades;*
- h) É do interesse do Município do Cartaxo, no âmbito das suas competências referidas nas alíneas a) e b), desenvolver a promoção das atividades referidas na alínea g), tendo como objetivos a sensibilização, valorização, cultivo e aprendizagem multidisciplinar das artes, da ecologia e do património natural e cultural, com vista à promoção para a cidadania dos mais jovens integrando estas atividades os projetos educativos do Centro Cultural do Cartaxo e da Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita, do Museu Rural e do Vinho do concelho do Cartaxo e/ou outros equipamentos municipais que as partes entendam;*

Entre:

MUNICÍPIO DO CARTAXO, pessoa coletiva de direito público n.º 506780902, sito na Praça 15 de Dezembro, no Cartaxo, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, Dr. Pedro Magalhães Ribeiro, que outorga em nome dele e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos e no uso dos poderes concedidos pela alínea f) do n.º 2, do



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante abreviadamente designado por primeiro outorgante;

e

POEMAS E FANTASIAS - ASSOCIAÇÃO, com sede social na Rua dos Pinheirinhos, n.º 4 em Póvoa da Isenta, 2005-085 Santarém, com o NIF 515038520, representada neste ato por Berta Maria Almeida Pereira, portadora do cartão de cidadão nº 5215013, válido até 12/12/2028, com o NIF 113239947, na qualidade de representante legal e adiante abreviadamente designado por segunda outorgante;

É acordado livremente e de boa-fé celebrado o presente acordo, que se regerá e regulamentará, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente acordo tem como objeto a concretização de atividades artísticas e culturais dirigidas a um público infantil e juvenil, integrando estas atividades os projetos educativos do Centro Cultural do Cartaxo, da Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita e do Museu Rural e do Vinho do concelho do Cartaxo e/ou outros equipamentos municipais que as partes entendam;

CLÁUSULA SEGUNDA

(Duração)

O presente acordo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até 30 de junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações do primeiro outorgante)

O primeiro outorgante obriga-se a:

- a) Ceder a sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, doravante CCC, bem como a sala do cinema, o espaço do subpalco ou outros considerados adequados por ambas as partes para o desenvolvimento das atividades sempre que a sala de espetáculos não se encontre disponível no dia e hora da atividade;*
- b) Ceder a sala de leitura e/ou o salão das artes da Biblioteca Marcelino Mesquita;*
- c) Ceder o auditório Municipal da Quinta das Pratas;*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- d) Entregar as receitas de bilheteira apuradas em todas as atividades de programação referidas, quando houver cobrança de entradas;
- e) Disponibilizar, dentro do possível, os seus recursos infraestruturais, técnicos e humanos necessários ao desenvolvimento das oficinas e outras atividades e à montagem, execução e desmontagem dos espetáculos, segundo plano de trabalho acordado e respeitando as características e horários de funcionamento do primeiro outorgante;
- f) Conceder, ao abrigo das alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, a isenção da taxa de utilização sala de espetáculos do CCC e do auditório municipal da Quinta das Pratas, considerando que a realização das atividades culturais referidas se reveste de manifesto interesse municipal, visando aumentar a oferta de iniciativas e eventos culturais colocados à disposição das crianças e jovens. As isenções serão as seguintes:
- 1) Ocupação do Auditório José Saramago um dia por semana, para ensaios da oficina de teatro (equivalente a montagens) corresponde a 500,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o ano de 2020;
 - 2) Ocupação do Auditório José Saramago no dia 13 de junho com o espetáculo final da oficina de teatro no valor de 1.500,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o ano de 2020;
 - 3) Ocupação do Auditório José Saramago para audição de música, num dia de semana, no valor de 1.000,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o ano de 2020;
 - 4) Ocupação do auditório municipal da Quinta das Pratas, um dia por semana, no valor de 124,20€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o ano de 2020;

Os valores mencionados na alínea 1), previstos na tabela de taxas referem-se a ocupações diárias, mas a associação irá ocupar apenas cerca de uma hora por dia, uma vez por semana, até final de junho de 2020, com a realização das oficinas de teatro para a infância e juventude. Quanto ao valor mencionado em 4), refere-se o mesmo à ocupação a realizar no período da tarde, sendo que a Associação o ocupará cerca de duas horas semanais.

- g) Apoiar a divulgação e promoção de todos os eventos;

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da segunda outorgante)

A segunda outorgante obriga-se a:



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) *Executar e cumprir as atividades propostas anualmente, entregando o plano de atividades para o ano em curso;*
- b) *Oferecer ao Município no mínimo seis atividades lúdico pedagógicas a desenvolver durante as férias letivas, nomeadamente nas Férias Desportivas e Culturais, organizadas pelo Município, duas atividades pedagógicas no âmbito de visitas ao Museu Rural e uma no Dia da Criança;*
- c) *Garantir que os espetáculos não infringem quaisquer direitos de terceiros nomeadamente direitos de autor, assim como assumir a despesa com direitos de autor;*
- d) *Proceder à montagem, execução, e desmontagem do espetáculo, juntamente com o pessoal técnico do primeiro outorgante, conforme o plano de trabalhos acordado;*
- e) *Enviar ao primeiro outorgante todos os suportes e conteúdos de comunicação necessários para a promoção e divulgação do espetáculo.*

CLÁUSULA QUINTA

(Registo de Imagem)

A segunda outorgante autoriza a captação de imagens do espetáculo em fotografia e vídeo, que serão utilizadas exclusivamente para efeitos de documentação/arquivo do primeiro outorgante.

A segunda outorgante autoriza o registo, por parte dos órgãos de comunicação devidamente creditados, para filmagens editadas não superiores a três minutos.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento)

A não realização das atividades por culpa imputável ao primeiro outorgante confere à segunda outorgante o direito de resolver este acordo.

A não realização das atividades por culpa imputável à segunda outorgante assiste ao primeiro outorgante o direito de resolver este acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Alterações)

Não poderão, em caso algum, ser efetuadas ou invocadas disposições acessórias ou alterações ao presente acordo que não constem de documento escrito e assinado por ambas as partes.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA

(Proteção de dados pessoais)

A Segunda Outorgante obriga-se a cumprir a Lei de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro), ou diploma legal que sobrevier, assim como, o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016).

A Segunda Outorgante é responsável penal, contraordenacional e civilmente, por qualquer violação, legal ou contratual, que ponha em risco a proteção de Dados Pessoais, nomeadamente no que concerne ao tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA NONA

(Foro competente)

As partes elegem o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria para resolver quaisquer conflitos emergentes deste acordo com renúncia de qualquer outro.”

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto das disposições conjugadas, das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 16.º do Regulamento de Taxas e Outras Licenças do Município do Cartaxo, aprovar a celebração do acordo de parceria com a Associação Poemas e Fantasias.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

8. TDT- Informação e Protocolo de Colaboração Municípios.

A Câmara tomou conhecimento.

9. Despacho n.º 05/2020/PC-PMR – Medidas de implementação do Plano de Contingência Municipal

Despacho n.º 05/2020/PC-PMR

No contexto atual do novo Coronavírus (COVID-19), conjugado com as orientações emanadas pela Direção Geral da Saúde – designadamente com a orientação n.º 07/2020, de 10 de março –, no que respeita ao risco de eventos de massas, a par da necessidade do Município do Cartaxo assumir uma posição ativa na prevenção e controlo do surto, são tomadas as seguintes medidas temporárias, com vista a reduzir os riscos de exposição e contágio:



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

1. Encerramento dos equipamentos culturais sob gestão municipal (Centro Cultural do Cartaxo, Museu Rural e do Vinho e Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita, Centro de Convívio do Cartaxo).
2. Encerramento dos equipamentos desportivos sob gestão municipal (Piscinas Municipais, Pavilhão do INATEL e Estádio Municipal).
3. Adiamento das seguintes atividades e eventos:
 - a) Festa do Vinho & do Pão;
 - b) Concurso de Vinho à Produção;
 - c) Dia do Campino;
 - d) 1.º Trail Terras do Cartaxo.
4. Cancelamento das seguintes atividades e eventos:
 - a) Férias Desportivas e Culturais – Páscoa 2020;
 - b) Comemorações do 25 de Abril – Programa cultural (Animação Musical realizada à véspera);
 - c) Comemorações do 25 de Abril – Programa desportivo (Corridas da Liberdade).
5. Suspensão temporária das seguintes atividades e eventos:
 - a) Presidência Aberta;
 - b) Programa Viver Mais, Viver Melhor – atividades para maiores de 50 anos;
 - c) Projeto Saber + Crescer – desenvolvido nas escolas do 1.º ciclo;
 - d) Reuniões de trabalho na área de Ação Social e Saúde – apenas se realizará a Comissão Restrita da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens;
 - e) Visitas domiciliárias da área de Ação Social e Saúde – apenas as imprescindíveis em processos, por exemplo, no âmbito da proteção de crianças e jovens;
 - f) Manutenção do acompanhamento psicológico prestado pelos serviços de Ação Social e Saúde só para os casos considerados imprescindíveis, em função da avaliação dos mesmos;
 - g) Sessões do projeto Educação Parental;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- h) Projeto Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar, salvo atendimentos de psicologia clínica que por questões terapêuticas não possam ser adiados;
 - i) Projeto Educação Alimentar – Alimentação Saudável;
 - j) Projeto: “Pai, Mãe...almoças comigo hoje?”.
6. Suspensão das cedências de viaturas do município;
7. Manutenção do funcionamento dos serviços de atendimento ao munícipe, salvaguardando o necessário reforço das medidas de segurança e proteção.

Apela-se a todos os munícipes que privilegiem o contato com os serviços municipais pelos seguintes canais de comunicação:

Telefone 243 700 250

Email gap@cm-cartaxo.pt

WhatsApp 961 719 389

Skype municipio do cartaxo

Estas medidas serão objeto de monitorização e de avaliação permanente, sendo revistas no final do presente mês ou alteradas em função da adequação que se considerar necessária ao reforço da prevenção, controlo e eliminação da COVID-19.

Cartaxo, 11 de março de 2020

*O Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo
(Pedro Miguel Magalhães Ribeiro)”*

A Câmara tomou conhecimento.

10. Pagamentos efetuados entre 20/02/2020 e 09/03/2020.

A Câmara tomou conhecimento.

11. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 06/03/2020.

A Câmara tomou conhecimento.

12. Posição dos Compromissos entre 20/02/2020 e 09/03/2020.

A Câmara tomou conhecimento.

13. Modificações Orçamentais da Despesa n.º 05/2020.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara tomou conhecimento.

14. Modificações às Grandes Opções do Plano n.º 05/2020.

A Câmara tomou conhecimento.

Encerramento

No final da reunião, foi aprovada, por unanimidade, a minuta da ata, a qual foi assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram 21 horas e 12 minutos.

PRESIDENTE

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

SECRETÁRIA DA REUNIÃO
DE CÂMARA

Ana Catarina de Matos Silvestre



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I – Lista de Presenças

16 de março de 2020

		Presente	Falta
Presidente	Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, PS	X	
Vice-Presidente	Fernando Manuel da Silva Amorim, PS	X	
Vereadores	Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão, PS	X	
	Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre, PS	X	
	Ana Isabel Coito Bernardino, PS	X	
	Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar, Juntos pela Mudança - PPD/PSD-NC	X	
	Nuno Filipe Rosa Nogueira, Juntos pela Mudança - PPD/PSD-NC	X	

Secretariou a reunião: Ana Catarina de Matos Silvestre, técnica superior